Resolução nº : 7270/2000
Protocolo nº : 27417/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : SHIRLEY TEREZINHA SELENKO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA